

MAT.	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	SERVIDOR	CARGO	REF	CARGO	REF	
58017	NERTAN ALVES DE LIMA	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	20	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	21	
33715	PAULO ROBERTO PEREIRA	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	17	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	18	
200417	PEDRO LOPES	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	22	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	23	
43311	RAIMUNDA JOSINA FLOR XAVIER	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	19	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	20	
180912	RAIMUNDO DONIZETE BRAGA	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	22	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	23	
21210	ROSA MARIA DE ALMEIDA	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	22	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	23	
65714	WEDSON NUNES SALDANHA	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	22	Assistente De Atividade De Transito E Transportes	23	
1771X	ANTONIO CRISOSTOMO DAMASCENO	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	36	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	37	
2615	ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	27	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	28	
48119	FRANCISCO SISNANDO XAVIER	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	27	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	28	
75418	JOSE ANTONIO DE SENA NETO	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	26	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	27	
57614	MARIA DAS GRACAS ELIZEU	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	36	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	37	
64017	ROSEMARY LIMA DA COSTA	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	34	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	35	
65811	ZENILDO LIMA SARAIVA	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	35	Técnico De Atividade De Trânsito E Transportes	36	

*** ** *

PORTARIA Nº2803/2025 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.148330/2025-14. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data 16 de setembro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1789/2024, DETRAN/CE, do(a) profissional **SARAH SILVA FROTA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 23184 Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº2806/2025 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.145211/2025-18. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 20 de janeiro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 20/2025, DETRAN/CE, do(a) profissional **ERNANI IGOR DINIZ CARNEIRO**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 20/2025 Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº2819/2025 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.147066/2025-00. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 03 de janeiro de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 14/2025, DETRAN/CE, do(a) profissional **JEANNE MARIA BARGUIL BRASILEIRO LEAL**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 5433 Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 01 de dezembro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº2820/2025 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.149004/2025-24. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 17 de dezembro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2431/2024, DETRAN/CE, do(a) profissional **IVNA DE ANDRADE LEITÃO**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 10669 Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 01 de dezembro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** ** *